



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 756/86.

DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.986.

"DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS RELATIVO AO-
TRIÊNIO DE 1987, 1988, 1989, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 03/71 DE 07/12/71"

Eu, DR. ARNON FIRMO DE MELO, Prefeito Municipal de Taquaritu
ba, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a despender
até a importância de CZ\$19.801.000,00, correspondente às despesas de
capital discriminados no Plano Plurianual de Investimentos, para o pe
ríodo de 1.987 a 1.989.

ARTIGO 2º- No cumprimento do disposto do Artigo 1º serão
observadas, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Ca
pital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 3º- Não atingidos no Exercício, os limites parciais a
que se refere o Artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acres
cer as disponibilidades do exercício seguinte destinadas ao nosso in
vestimento.

ARTIGO 4º- As receitas de capital para a execução do progra
ma constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão /
formados pelo Superavit dos respectivos orçamentos correntes pela
obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais
fontes enumeradas no § 2º do Artigo 11 - Lei 4320.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de
1.987, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 01 de dezembro de 1.986.

DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria